



AgEcon SEARCH
RESEARCH IN AGRICULTURAL & APPLIED ECONOMICS

The World's Largest Open Access Agricultural & Applied Economics Digital Library

This document is discoverable and free to researchers across the globe due to the work of AgEcon Search.

Help ensure our sustainability.

Give to AgEcon Search

AgEcon Search

<http://ageconsearch.umn.edu>

aesearch@umn.edu

*Papers downloaded from **AgEcon Search** may be used for non-commercial purposes and personal study only. No other use, including posting to another Internet site, is permitted without permission from the copyright owner (not AgEcon Search), or as allowed under the provisions of Fair Use, U.S. Copyright Act, Title 17 U.S.C.*



CONFLITOS SÓCIOAMBIENTAIS E AÇÃO COLETIVA. ALGUMAS REFLEXÕES SOBRE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APAS)

KARLA ODDONE RIBEIRO; CRISTHIANE OLIVEIRA AMÂNCIO; ROBSON AMANCIO;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

LAVRAS - MG - BRASIL

camancio@cpap.embrapa.br

PÔSTER

INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES NA AGRICULTURA

CONFLITOS SÓCIOAMBIENTAIS E AÇÃO COLETIVA. ALGUMAS REFLEXÕES SOBRE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APAS)

Grupo de Pesquisa: Instituições e Organizações na Agricultura

RESUMO

Nas últimas duas décadas muita coisa tem mudado em relação as discussões sobre a questão ambiental . O que era no início uma discussão que mobilizava apenas alguns poucos técnicos se tornou uma problemática transversal a diversos setores da sociedade. A despeito das diversidade de ideologias que podem ser abarcadas pelo termo “desenvolvimento sustentável”, seu surgimento foi um marco no início das discussões sobre a interrelação entre questões ambientais e sociais. A conservação da natureza passa a ser reconhecida como uma questão muito mais política que técnica. Assim, toma força dentro do campo de estudos ambientais a discussão sobre como gerir esses novos conflitos sociais: os conflitos que tem a natureza como suporte. O objetivo deste artigo é apresentar duas possíveis abordagens para pensar esse tema: a da nova economia institucional e a de campos sociais de Bourdieu, indicando algumas possíveis vantagens e desvantagens de cada uma para iluminar a dinâmica de conflitos em unidades de conservação de uso sustentável, bem como as possibilidades para sua gestão em Conselhos Gestores.

Introdução

Atualmente tem ganhado força dentro do ambientalismo a noção de que a conservação do meio ambiente é muito mais uma questão política do que técnica. Sem negar a existência de uma realidade objetiva nem o poder causal independente dos fenômenos naturais, passa-se a enfatizar a incorporação, dentro da análise dos problemas ambientais, dos processos de negociação sobre como definir e enfrentar os riscos

ambientais e tecnológicos. Nesse contexto, muitos estudos no campo das ciências ambientais passam a focar essa nova modalidade de conflito social: os conflitos que tem a natureza como suporte.

A partir do momento que os recursos ambientais passam a ser entendidos como recursos comuns (inclusive pertencentes a gerações futuras), os conflitos sócioambientais podem ser vistos como conflitos de apropriação pública/privada dos recursos naturais e sua regulação como um problema de ação coletiva. Muitos estudos sob o escopo do novo institucionalismo têm se debruçado sobre os dilemas da ação coletiva na gestão dos recursos naturais.

Outra linha de estudos faz iluminar os conflitos também como embates discursivos. Estes tem usado a teoria de campos sociais de Pierre Bourdieu para dar conta de uma problemática ambiental tanto real quanto inventada.

O objetivo deste ensaio é apresentar, em linhas gerais, cada uma destas possibilidades indicando algumas possíveis vantagens e desvantagens de cada uma para iluminar a dinâmica de conflitos socioambientais em unidades de conservação de uso direto, bem como as possibilidades de uma ação coletiva para sua regulação via Conselho Gestor. Desta forma, inicia-se com uma contextualização do que se entende hoje por conflitos socioambientais, apresentando-se alguns pontos relevantes das duas abordagens, concluindo-se com alguns indicativos das possibilidades de cada uma.

Ambientalismo: do preservacionismo ao desenvolvimento sustentável

Durante as quatro últimas décadas do século passado o ambientalismo conquistou uma posição de destaque entre os movimentos sociais no que tange à sua produtividade histórica, ou seja, seu impacto em valores culturais e instituições da sociedade (Castells, 1999:142). O que a princípio parecia um movimento cujo objetivo central era, assim como os movimentos estudantis, de minorias étnicas e de gênero, afirmar suas idéias e identidade enquanto grupo diferenciado, acabou por tornar-se um ator de destaque na construção de um novo projeto de sociedade, chegando hoje ao “*cerne de uma reversão drástica das formas pelas quais pensamos na relação entre economia, sociedade e natureza, propiciando assim o desenvolvimento de uma nova cultura.*”.

Apesar do movimento ambientalista caracterizar-se, em sua história contemporânea, como um movimento multifacetado, abarcando uma grande diversidade de discursos e tipos de ação, é possível perceber uma corrente principal do movimento, pelo menos no que tange às concepções da relação homem-natureza. No início dos anos 70 dominava uma visão “ecocêntrica”, baseada no romantismo do mundo selvagem, que pregava a separação do homem da natureza para que esta pudesse permanecer intocada. Limitava-se aqui a uma oposição genérica à sociedade predatória e imediatista do século XX e ao estabelecimento de unidades de conservação onde se proibia a presença humana.

A partir de meados dos anos 80 começa a tomar força a noção que tira a conotação selvagem da natureza e a coloca em profunda interação como o homem e com a sociedade. Cuidar do meio ambiente não é mais só cuidar da natureza, mas cuidar do homem e da sua relação com o planeta Terra. Questões sociais passam a ser vistas também como questões ambientais e questões ambientais passam a ser entendidas como tendo profundas bases sociais.

Viola (1992), analisando o movimento ambientalista brasileiro, divide-o em dois momentos. A fase “fundacional” do movimento, de 1971 a 1986, caracterizava-se por uma visão estreita do que seria a problemática ambiental restringindo suas ações,

basicamente, a denúncias de atividades poluidoras e ao apoio a preservação de ecossistemas naturais. Apesar de não haver grandes ganhos concretos na desaceleração da degradação ambiental, esse foi um momento importante para colocar a questão ambiental na discussão pública.

De 1987 a 1991 o movimento ambientalista passa por uma fase de forte institucionalização, seja na profissionalização das associações que trabalhavam de forma amadora, seja no surgimento de novas organizações profissionais. Em artigo mais recente, também apontam para uma multisetorização do movimento, aumentando o número de setores e atores envolvidos com a questão ambiental, saindo do Estado e das ONGs para se espalhar para mais atores da sociedade civil, como as instituições de pesquisa e as empresas que passam a comprar a idéia da sustentabilidade.

O que também diferenciou o ambientalismo brasileiro do começo dos anos 70 do ambientalismo dos anos 90 foi o modo como o movimento passou a articular as questões ambientais com questões sociais mais amplas, como a justiça social e o desenvolvimento econômico. Se até meados da década de 80 a problemática ambiental tinha pouca repercussão entre as classes mais pobres, e meio ambiente e economia eram vistos como assuntos totalmente distintos; em 1988 muita coisa havia mudado.

Por influência de alguns grupos ambientalistas, muitos movimentos sociais passaram a aderir à bandeira ambiental, constituindo o chamado “sócio-ambientalismo”. A influência deste, juntamente com outros fatores como a acentuação da crise econômica do país, a pressão das financeiras internacionais para uma política de conservação em consonância com questões sócio-culturais das populações locais, e a decisão do Brasil sediar a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, dentre outros (Viola, 1992:67); fizeram com que *desenvolvimento*, sobre a égide da *sustentabilidade*, passasse a ser a palavra de ordem do ambientalismo da década de 90.

“Os parâmetros do debate ambiental brasileiro mudara em 1990: já não se fala mais em proteção ambiental independentemente do desenvolvimento econômico, sendo o eixo do debate como atingir um novo estilo de desenvolvimento que interiorize a proteção ambiental. Independentemente do fato de que alguns setores (majoritários) usam a expressão ‘desenvolvimento sustentável’ e outro (minoritários) rejeitam-na, todos concordam que o Brasil precisa de desenvolvimento econômico.” (Viola, 1992:69)

Com esse embricamento histórico das questões ambientais e sociais, com o deslocamento do conceito de ‘natureza’ para o de ‘meio ambiente’, a tônica da conservação dos recursos naturais sai dos aspectos técnicos específicos para a necessidade de gerir as relações sociais que vão determinar o modo de uso dos recursos naturais. Sem negar a existência de uma realidade objetiva nem o poder causal independente dos fenômenos naturais, passa-se a enfatizar a incorporação, dentro da análise dos problemas ambientais, dos processos de negociação sobre como definir e enfrentar os riscos ambientais e tecnológicos. Nesse contexto, muitos estudos no campo ambiental passam a focar essa nova modalidade de conflito social: os conflitos que tem a natureza como suporte.

São os ‘velhos’ conflitos sociais que passam a ser entendidos sob o viés ambiental, como o problema da segurança no trabalho e do saneamento básico nas cidades; e “novos” problemas, que por conta da institucionalização da questão ambiental manifestam-se em

forma de conflitos, como é o caso de populações que, por conta da instalação de grandes empreendimentos, são expulsas ou passam a estar sujeitas a uma baixa qualidade de vida. Também é o caso das tensões geradas na implantação de unidades de conservação que, se não impõe a desapropriação das terras, passam a impor certas limitações de uso. Esses são o que hoje se tem convencionado chamar conflitos sócioambientais.

Indagando-se se esta não poderia ser uma estratégia de alguns movimentos sociais, dada a legitimidade que tem adquirido a bandeira ambiental; ou um desvio do enfoque original do movimento ambientalista que passa a entender como sociais os problemas ambientais, Castells (1999:166) coloca que o que está por trás dessa nova fase do ambientalismo é a idéia de justiça ambiental:

“o conceito de justiça ambiental, como noção ampla que reafirma o valor da vida em todas suas manifestações, contra os interesses de riqueza, poder e tecnologia, vem conquistando, gradativamente as mentes e as políticas [...] Contudo, o que vem ocorrendo com o ambientalismo vai além da questão estratégica. O enfoque ecológico à vida, à economia e às instituições da sociedade enfatiza o caráter holístico de todas as formas de matéria, bem como de todo processo de informações. Nesse sentido, quanto mais adquirimos conhecimento, tanto mais percebemos as potencialidades de nossa tecnologia, bem como o abismo gigantesco e perigoso entre nossa capacidade de produção cada vez maior e nossa organização social primitiva, inconsciente e, em última análise, destrutiva. É esse o fio que costura as relações cada vez mais estreitas entre revoltas sociais, locais e globais, defensivas e ofensivas, engajadas na luta por questões ou pro valores, surgindo em torno do movimento ambientalista.”

Uma dimensão importante colocada por essa ampliação das idéias ambientalistas é que o meio ambiente passa a ser entendido, como um bem comum:

“Compartilhados por todos, o ar, as águas e os solos podem ser entendidos como bens coletivos, cujo uso por alguns pode afetar o uso que deles é feito por outros. A qualidade do ar que cada indivíduo respira é afetada pelas emissões gasosas que todas as atividades humanas provocam. O tipo de uso que os agricultores fazem do solo afeta o lençol freático e a qualidade das águas disponíveis para o consumo humano, tanto de agricultores como de não agricultores. A destruição da cobertura florestal pode alterar o microclima de uma região, e assim por diante”.(Acsehrad, 1992:20).

De fato, a Constituição brasileira de 1988 (artigo 225) define o meio ambiente como de uso comum. Estes também podem ser entendidos como bens difusos, distintos dos bens públicos e privados (Fiorillo e Rodrigues, 1999 e Marques, 1999 apud Resende, 2002).

Entretanto a idéia de bens difusos se sobrepõe ao fato de que muitos recursos naturais se encontram hoje sujeitos a apropriação pública ou privada, como sintetiza Resende (2002:44):

Tabela 1: Uma tipologia dos direitos de propriedade referentes aos recursos naturais

Recurso	Tipo de propriedade de acordo com a legislação brasileira	Principais normas
Ar	Livre acesso	Código da Aeronáutica 7565/86
Águas	Podem ser públicas, privadas ou comuns	Código das Águas decreto 26.243/34
Fauna	Estatal	Código da Fauna lei 5.197/67
Florestas	Vinculada à Terra (podendo então ser estatal, privada ou comum)	Código Florestal lei 4.775/65
Minerais	Estatal	Código de Mineração decreto-lei 227/67
Pesca	Comum	Código de pesca decreto-lei 221/67
Solos	Vinculada à Terra (podendo então ser estatal, privada ou comum)	Código Civil; Lei 6225/75

Fonte: Resende (2002: 44-45)

Neste sentido, os conflitos sócio-ambientais podem ser entendidos como “*conflitos que tem os elementos da natureza como objeto e que expressam relações de tensão entre interesses coletivos/ espaços públicos x interesses privados/ tentativa de apropriação de espaços públicos*” (Acselelad *et al*, 1995 *apud* Bredariol, 1997:19). Entretanto, é preciso notar que, pela própria indefinição das leis, existe aqui uma construção sobre o que é privado e coletivo. Desta forma existe uma luta de interesses (de acesso público/privado a determinados recursos), mas também uma luta simbólica sobre o que é público e o que é privado, e mesmo sobre o que é ‘ambientalmente correto’. Conflitos sócioambientais são conflitos entre interesses e entre valores.

“A própria definição do objeto como ‘conflito’ supõe considerar a interação entre diversos grupos de agentes. Essa interação pode ser cooperativa, com formação de alianças entre agentes; geralmente, no entanto, ela é conflituosa. As disputas ocorrem em torno do controle de bens e recursos ou do poder de gerar e impor certas definições da realidade. Isto é, os conflitos se estruturam simultaneamente em torno de interesses e de valores. O próprio processo conflituoso constituiu os agentes, possibilitando a formação de novas identidades, inexistentes quando do início do processo.” (Alonso e Costa, 2001:125-126)

O papel das instituições na gestão dos recursos naturais

Uma vez que os bens ambientais podem ser entendidos como bens difusos, onde seu mau uso por alguns pode influenciar, direta ou indiretamente, o bem estar da

coletividade; sua conservação está, em última análise, sujeita aos dilemas da ação coletiva. Esses dilemas tem sido diretamente estudados por diversos autores:

- ✓ Hardin (1968), preconiza a *tragédia dos bens comuns*, onde indivíduos que tem o uso comum de um recurso escasso tendem a leva-lo à exaustão, uma vez que o interesse de cada um é maximizar seus benefícios individuais;
- ✓ Na *lógica da ação coletiva*, (Olson, 1968). Uma vez que ninguém pode ser excluído de se beneficiar de bens coletivos ou públicos, ninguém é motivado à contribuir para o esforço conjunto, preferindo ‘ir na carona’ do esforço dos outros.
- ✓ No *dilema do prisioneiro*, sistematizado pelos teóricos dos jogos. A dois cúmplices que não podem se comunicar coloca-se a situação que: se delatarem o outro serão soltos; se ambos calarem, receberão penas leves mas, se um delatar e outro calar, haverá uma grande pena para o delatado. Assim, a melhor opção sempre seria delatar o outro.

Estas formas de colocar o problema da ação coletiva tomam a noção de que a escolha individual é voluntária e planejada, guiada pela maximização dos lucros e tomada a partir de um conhecimento completo do ambiente. Neste sentido, a racionalidade individual seria incompatível com a racionalidade coletiva.

A solução clássica para estes dilemas seria então a existência de uma força externa coercitiva, como o Estado. Essa solução, no entanto, além de ser onerosa, devido aos altos custos de informação e monitoramento, se coloca como um segundo dilema coletivo, pois a coerção imparcial é em si mesma um bem público. Quem garante que o Estado não pode “desertar” de suas obrigações? Quem garante que ele não pode usar seu poder, conferido por sua suposta imparcialidade, para seu proveito próprio? (Putnam, 1996).

Outra proposta seria a de privatizar os recursos naturais. Na prática, entretanto, embora proprietários privados tenderem, inicialmente, em manter seus recursos naturais de forma duradoura, freqüentemente a competição acirrada entre os atores privados e a própria lógica do processo produtivo tem ocasionado grande depredação dos recursos naturais.

Contrariamente, vários casos reais têm mostrado que esquemas institucionais alternativos a estes podem ser efetivos na gestão dos recursos naturais. Diversos grupos têm conseguido manter suas formas comunitárias de acesso a espaços e recursos naturais por vários anos sem destruí-los (Ostrom, 1996); assentados rurais do entorno de um parque tem favorecido a conservação ambiental através da formação de corredores ecológicos em suas terras (Beduschi Filho, 2001); proprietários e usuários dos recursos naturais de uma área de proteção ambiental tem conseguido regular os diversos usos dos recursos sem a necessidade de coação (Andrade, Sd).

Estes e outros autores têm usado o escopo da Nova Economia Institucional para entender os arranjos institucionais que tornam eficientes a gestão sustentável dos recursos naturais, sem a necessidade da coação do Estado ou a privatização dos recursos.

Quais as características destes arranjos institucionais? Como os agentes formam e reformam estas instituições? Quais são as variáveis internas e externas que limitam ou estimulam os indivíduos a mudar suas instituições? Como uma situação conflituosa, onde, a princípio os atores tenderiam a agir isoladamente, pode se converter em uma ação coletiva? Estas são algumas das questões endereçadas por estes autores.

Analisando especificamente casos de apropriação comum de recursos, Ostrom (1996) destaca sete características comuns às instituições auto-gestionárias bem sucedidas: (1) tanto as fronteiras do recurso comunal, como a delimitação de quem terá acesso a ele, são

claramente definidos; (2) há concordância entre as regras de apropriação e as condições locais; (3) há participação dos indivíduos interessados na escolha das regras de apropriação coletiva; (4) e (5) há monitoramento do uso dos recursos e aplicação de sanções, normalmente feitos pelos próprios usuários. Correntemente existem recompensas ao bom trabalho de monitoramento (materiais ou subjetivas), enquanto o infrator perde status e prestígio; (6) Existem espaços de fácil acesso para resolução de conflitos entre usuários e usuários e oficiais; (7) Existe um mínimo de reconhecimento das regras locais pelas autoridades governamentais externas.

A autora também se preocupa em entender como se dá escolha pela mudança institucional em direção a estes arranjos auto-organizados. Para ela, os indivíduos usuários do recurso comum podem escolher por mudar suas estruturas de governança a partir de um cálculo interno sobre os benefícios e custos (imediatos e a longo prazo) da mudança. A escolha estratégica individual também é permeada pelo sistema de valores internos e pelas taxas de desconto do futuro (o quanto os indivíduos consideram benefícios futuros em relação aos presentes).

Elemento central da perspectiva de Ostrom é que estas variáveis internas modelam e são modeladas pelo *mundo externo*. As ações dos indivíduos vão influenciar as expectativas futuras em relação ao custo e benefícios de novas ações. O tipo de normas internas um indivíduo possui é afetado pelo conjunto de normas compartilhadas pelos outros indivíduos sobre um tipo particular de situação. Similarmente, taxas de desconto interno são afetadas pelo conjunto de oportunidades que um indivíduo tem do mundo externo.

Explicita-se assim a idéia de que a racionalidade não é voluntária e planejada, mas que tem forte influência da situação em que se encontram os atores, ou seja, das características do recurso natural em disputa, do tipo de relação entre os usuários e das oportunidades dadas pelo sistema governamental.

A partir de suas observações empíricas a autora levanta os fatores que variam de situação para situação e que vão influenciar na escolha, ou não, pela mudança institucional (Figura em anexo). Seu objetivo é montar um quadro analítico mais amplo que possa servir tanto para casos onde o agente externo seja a melhor solução quanto para caso onde a auto-gestão seja viável e mais eficiente.

Da mesma forma debruçando-se sobre as mudanças institucionais na gestão de recursos naturais, Beduschi Filho (2001) estuda os fatores que levaram agricultores assentados no entorno de um Parque Estadual a se engajar em um esforço coletivo para o estabelecimento de sistemas agroflorestais em suas propriedades¹.

O autor destaca a importância de uma estrutura de incentivos fornecida para os assentados por uma rede de organizações (ONGs ambientalistas, órgão governamentais e instituições de pesquisa). Essa estrutura (aparato técnico, financeiro e científico) foi essencial para que se tornasse economicamente benéfico às famílias assentadas utilizar parte de suas propriedade para o plantio de mudas. E mais que isso, o papel de negociação e tradução dos diversos interesses desempenhado por essa rede foi mister para a institucionalização de uma nova relação entre a sociedade local e natureza:

“Os assentados mostraram mais envolvimento com a questão [...] os organismos governamentais assumem a sua responsabilidade e se preparam para atuar de forma mais intensa. [...] as lideranças dos assentados incorporam tal problemática ao seu discurso e passam a apoiar qualquer atividade que tenha como foco a questão ambiental e as organizações ambientalistas continuam a articular apoio para os seus projetos.” (Beduschi, 2001: 82-83)

Neste processo de coordenação entre atores em situações conflituosas, Andrade (sd) aponta para a importância desta tradução das lógicas em jogo. Segundo Boltanski e Thévonet (1991 apud Andrade, sd) a identificação dos princípios de legitimidade ou do tipo de racionalidade que caracteriza os “mundos” aos quais pertencem os atores constitui uma fase necessária à negociação de conflitos, à produção de regras e à construção de acordos.

“Assim, a tradução é o movimento que promove a convergência de interesses, (re)conciliando enunciados e propósitos aparentemente incompatíveis e tornando possível a articulação de espaços de negociação e compromissos, entre os atores, em princípio conflitantes. Portanto, a tradução das diferentes lógicas de ação dos atores estratégicos e a formação de redes de representação de interesses possibilitam a emergência de zonas de intersecção das racionalidades, em jogo, nas quais encontram-se os fundamentos do processo político- institucional de formação de mecanismos de regulação.” (Andrade, sd: 4)

A partir do exposto, é possível crer que as idéias da nova economia institucional parecem bastante propícias para entender como se dá a regulação, a construção de instituições (acordos e ações coletivas) em torno de interesses divergentes.

O campo ambiental em formação

Quando se trata do crescente aumento da preocupação com as questões ambientais, e, conseqüentemente da emergência de conflitos denominados 'sócioambientais', dois quadros de argumentações podem ser recortados. Alguns colocam que a problemática ambiental toma grande força hoje por conta dos efeitos nefastos do atual estágio de industrialização; outros apontam para a problemática ambiental como uma questão socialmente construída, um problema que existe em termos de como cada sociedade o constrói. Gerhardt e Almeida (2002) colocam que ambas as abordagens podem ser questionadas.

Quanto a noção de que a preocupação com questões ambientais seria uma conseqüência natural do atual estágio de degradação ambiental, os autores colocam que muitos acidentes ecológicos já aconteceram no passado e tomavam proporções tão grandes quanto agora. Esses efeitos devastadores de certas ações dos homens já eram percebidos por alguns e mesmo assim não existia uma comoção tão grande em torno de tais questões. Por outro lado, pesquisas tem mostrado que a própria noção de meio ambiente é socialmente construída, variando entre as sociedades e mesmo dentro delas.

No entanto, assumir que a problemática ambiental é inventada e que o meio ambiente que se vê é algo de certa forma já pronto para o olhar daquele que observa, não deve significar que a inexistência de uma realidade objetiva. De fato, as representações sobre meio ambiente se objetivam, por exemplo, na degradação de ambientes naturais, na criação de secretarias de meio ambiente, na criação de áreas protegidas, na criação de fóruns para resolução de conflitos, etc.

Portanto, os problemas ambientais não são apenas invenções sociais abstratas, mas situações reais onde, a todo momento componentes objetivos e subjetivos se ajustam. Assim, Gerhardt e Almeida (2002:13) sugerem um terceiro enfoque. "*Nem tanto absolutivista, nem tanto subjetivista, este se baseia em uma concepção que, por um lado,*

reconhece a existência de certas condições objetivas, mas considera, contudo, que estas condições são histórica, social e culturalmente produzidas e, portanto, inventadas.” Para entender essa perspectiva que assume uma postura dialética entre subjetividade e objetividade que se estabelece em relação às questões ambientais é possível usar a idéia de um 'campo ambiental' em formação.

“Com a noção de campo ambiental interessa circunscrever certo conjunto de relações sociais, sentidos e experiências que configuram um universo social particular. Conforme Bourdieu (1989), a noção de campo social evoca um espaço relativamente autônomo de relações sociais historicamente situadas, que produz um certo conjunto de valores, uma ética, traços identitários de um sujeito ideal, naturaliza certos modos de ver e se comportar que põem em ação as regras do jogo do campo. Enquanto um espaço estruturado e estruturante, o campo ambiental inclui uma série de práticas políticas, pedagógicas, religiosas e culturais, que se organizam de forma mais ou menos instituídas seja no âmbito do poder público, seja na esfera da organização coletiva dos grupos, associações ou movimentos da sociedade civil; reúne e forma um corpo de militantes, profissionais e especialistas; formula conceitos e adquire visibilidade através de um circuito de publicações, eventos, documentos e posições sobre temas ambientais” (Carvalho, 2001 *apud* Gerhardt e Almeida, 2002:14).

Esse embricamento entre subjetividade e objetividade é explicitado, na teoria de Bourdieu, pela noção de *habitus*. Assim, o *habitus* seria essa materialização da construção da questão ambiental (a partir de uma carga simbólica acumulada durante o tempo) em comportamentos, atitudes, ações e discursos. Com o tempo estes se institucionalizam, legitimando, por sua vez, o *habitus*. É desta forma que se vai estruturando um novo *locus* de disputas, o campo ambiental.

Mas o que está em jogo nesse campo ambiental? Que contradições seus agentes participantes buscam resolver? Para os autores, o que está em jogo é a própria definição do que é 'ambientalmente correto'. Desta forma, a principal oposição que nutre os conflitos provém da polaridade utilização *versus* preservação dos recursos. “*Enfim, será com base nas disputas dos agentes por maior legitimidade junto à construção de um sentido comum sobre a problemática ambiental, que irá se buscar dizer “o que” deve ser preservado e/ou utilizado e “de que forma” deve ser esta preservação e/ou utilização.*” p.17

As posições dos indivíduos ou grupos sociais nessa luta vão ser definidas a partir do volume e estrutura de seu "capital global" (Carneiro, 2004). A noção de capital global tem por intenção ampliar o conceito de classe social que diz respeito apenas a uma dominação econômica. Desta forma, em linhas gerais, capital social seria aquele referente ao poder político, capital cultural, ao poder discursivo e capital econômico, referente às posses materiais.

Desta forma atores como os agricultores familiares, apesar de serem aqueles que mais diretamente serão atingidos por imposições legais, certamente enfrentarão dificuldades para terem reconhecidas suas posições dentro do espaço de lutas. “Embora possa haver mediadores comprometidos com os agricultores que reconheçam a necessidade de considerar a participação destes no sentido de levar suas demandas aos fóruns de discussão detentores de maior legitimidade dentro da esfera do *campo ambiental*, o intercâmbio e a possibilidade de acesso destes agentes a estes espaços de debate é, na maioria das vezes, nulo ou quase inexistente. ”

Entretanto, por ser um campo em estruturação, o campo ambiental não possui ainda nem seu *nomus* nem sua *doxa* instituídos. O *nomus* é uma espécie de constituição, as leis fundamentais segundo as quais o debate, o conflito e as lutas podem se formar dentro do campo. É ele que confere uma competência a agentes encarregados de designar os preceitos "verdadeiros". Já a *doxa* é o conjunto de pressupostos inseparavelmente cognitivos e valorativos cuja aceitação é implicada pela própria pertença dos agentes.

Isso faz com que a legitimidade de atuar no campo ainda não se restrinja apenas a certos agentes. Existe uma certa permeabilidade que permite que uma grande gama de atores participe da questão ambiental, mesmo aqueles desprovidos de capital econômico, poder político ou um aparato discursivo. Ainda, o caráter difuso da questão ambiental faz com que este campo possa realizar alguma ingerência em outros campos, por exemplo o da política, mas, o inverso também é possível, que agentes que se manifestam dentro da discussão preservar/usar legitimem suas ações por motivações próprias de outros campo.

Para pensar os conflitos socioambientais em Áreas de Proteção Ambiental

A área de proteção ambiental (APA) é uma categoria de unidade de conservação, criada pela Lei 6.902 de 27/04/81, que permite a permanência da propriedade privada, sendo contudo, impostas ações de controle do uso dos recursos naturais de acordo com objetivos de proteção previamente estabelecidos em seu decreto.

Embora a criação de APAs fosse um processo juridicamente simples (não exigindo a desapropriação), sua implantação efetiva sempre foi um problema para os órgãos públicos responsáveis. Numa pesquisa com diversas APAs no Brasil, Côrte (1997) aponta que a dificuldade em torná-las efetivas se deve ao excesso de restrições impostas pela legislação ambiental às propriedades particulares, que acabam por prejudicar as tentativas de busca de equilíbrio entre os objetivos sócio econômicos e os ecológicos.

Tida como um instrumento de conservação totalmente desacreditado, a importância desta categoria de unidade de conservação passa a ser reavaliada a partir dos anos 90. Com as transformações do discurso ambientalista, já discutido na primeira sessão, as APAs, justamente por serem locais onde a gestão de conflitos é claramente primordial em relação às questões técnicas; passam a ser percebidas como importantes palcos de experiências inovadoras. A mais recente delas tem sido a introdução de conselhos gestores compostos pelos três setores da sociedade civil.

Assim, é possível perguntar: como se constituem os conflitos dentro das APAs: quais são suas características e principais atores? O que faz com que as pessoas envolvidas neste conflito resolvam agir coletivamente para regulá-los? O que favorece ou inibe a participação social nestes fóruns de regulação?

Pelo exposto, é possível perceber que tanto a teoria institucional quanto a teoria de campos sociais de Bourdieu podem ser válidas para pensar estas questões. O quadro desenvolvido por Ostrom apresenta de maneira bem clara elementos que vão contar na escolha pela mudança institucional, e que podem ser usados para entender porque os atores optariam por gerar acordos no espaço do conselho.

Entretanto, a idéia de um conselho paritário faz parecer que todos são iguais, mas, na verdade existe uma disfunção de forças que facilita alguns e limita outros. Sob a perspectiva de Bourdieu, a idéia de participação passa a ser questionada muito mais pelo papel do constrangimento inerente aos campos sociais que por um problema de ausência de motivação para a ação coletiva. Entender os conflitos sócioambientais é então entender o

funcionamento deste campo, quais seus aspectos de disputa (dentro da polaridade preservar/utilizar), quais são os atores que estão atualmente ditando as regras do jogo e quais as desejam mudar. Essa é uma maneira de problematizar a idéia de que a simples instituição de um espaço denominado democrático confira igualdade de poderes no embate sobre a problemática ambiental.

BIBLIOGRAFIA

- ACSELRAD, Henri. *Cidadania e Meio Ambiente* In: _Acselrad, H. (org.) Meio Ambiente e Democracia. Rio de Janeiro: IBASE, 1992.
- ANDRADE, J. C. S.; GÓES, M. F. B.; VARGENS, E. C. e FRANCO, M. T. R. Conflitos sócio-ambientais na área de influência do Complexo Costa do Sauípe: proposta para uma grade analítica. Disponível no site <http://read.adm.ufrgs.br>
- ALONSO, Angela e COSTA, Valeriano. *Por uma sociologia dos conflitos ambientais* In: _Ecologia Política, Natureza, Sociedad e Utopia. Buenos Aires: Clacso, 2002.
- BEDUSCHI FILHO, Luiz Carlos (2001) **Assentamentos Rurais e Conservação da natureza: do estranhamento à ação coletiva**. São Paulo: Iglu: Fapesp.
- CARNEIRO, Paulo Roberto Ferreira. *Dos Pântanos à escasses*. São Paulo: AnnaBlume, 2004
- CASTELLS, Manuel. **A era da informação: economia, sociedade e cultura Vol 2: O poder da identidade**. Rio de Janeiro, Paz e Terra. 1999.
- CÔRTE, Dione Angélica de Araújo. **Planejamento e Gestão de Apas: Enfoque Institucional**. Brasília: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, 1997 106p
- RESENDE, Roberto Ulisses. **As regras do jogo...** São Paulo: AnnaBlume: Fapesp, 2002.
- BREDARIOL, Celso Simões. Conflitos Sócio-Ambientais Urbanos Casos na cidade do Rio de Janeiro In: _ SCOTTO, Gabriela e LIMONCIC, Flávio (orgs.) Conflitos Sócio-Ambientais no Brasil VolII: O caso do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: IBASE, 1997.
- GERHARDT, Cleyton e ALMEIDA, Jalcione. *Invenção de uma problemática ambiental?* Disponível no site
- HARDIN, G. (1968). The tragedy of the commons. *Science*, 162 .
- LEIS, H. R. e VIOLA, E. J.. *A evolução das políticas ambientais no Brasil, 1971-1991: do bissetorialismo preservacionista para o multisetorialismo orientado para o desenvolvimento sustentável*. In: _ Hogan, D. J. e Vieira, P. F. (org) Dilemas sócio-ambientais e desenvolvimento sustentável. Unicamp: Campinas, 1995.
- OLSON, Marcur. *A lógica da Ação Coletiva: os benefícios públicos e uma teoria dos grupos sociais*. São Paulo: Edusp, 1999. 208 p.
- OSTROM, Elinor (1996) *Governing the commons: The evolution of institutions for collective action*. Cambridge University Press: New York, 8° ed.
- PUTNAM, Robert D. *Comunidade e Democracia. A Experiência da Itália Moderna*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1996 2ª ed.
- VIOLA, Eduardo J. *O movimento ambientalista no Brasil (1971-1991): da denúncia e conscientização pública para a institucionalização e o desenvolvimento sustentável* In: _ Goldenberg, Mirian (coord.). Ecologia, Ciência e Política: participação social, interesses em jogo e luta de idéias no movimento ecológico Rio de Janeiro: Revan, 1992.
- VIOLA, Eduardo J. *O movimento ambientalista no Brasil (1971-1991): da denúncia e conscientização pública para a institucionalização e o desenvolvimento sustentável* In: _ Goldenberg, Mirian (coord.). Ecologia, Ciência e Política: participação social, interesses em jogo e luta de idéias no movimento ecológico Rio de Janeiro: Revan, 1992



1.

ⁱ O estabelecimento de corredores florestais, ligando áreas protegidas e fragmentos florestais, é entendido hoje como parte essencial das estratégias de conservação da biodiversidade. Os corredores contribuem para o fluxo de genes, minimizando o isolamento a que foram submetidos as espécies animais e vegetais. Essas questões são tem sido atualmente tratadas pela Biologia da Conservação (sobre isso ver Beduschi Filho, 2001)